

O modelo do Complemento Regional para Idosos é disponibilizado no site da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania (<https://www.madeira.gov.pt/sric>) e junto das seguintes entidades, onde pode ser apresentado:

Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania

Rua João de Deus, n.º 5, Funchal

Telefone: 291 210 100

Email: cri.sric@madeira.gov.pt

Centro Comunitário Regional

Centro Náutico de São Lázaro, Hangar 6C, Marina do Funchal

Telefone: 291 145 723

Instituto de Segurança Social da Madeira, ISSM, IP-RAM

Rua Elias Garcia, n.º 14, Funchal

Telefone: 291 205 100

Email: ISSMadeira@seg-social.pt

E nos Serviços locais da Segurança Social

Loja do Cidadão (Balcão da Segurança Social)

Av. Arriaga, n.º 42, Funchal

Instituições Particulares de Solidariedade Social

Casas do Povo e outras Entidades de Economia Social



**Complemento Regional
para Idosos**



O **Complemento Regional para Idosos** é uma medida de âmbito regional de apoio a idosos residentes na Região Autónoma da Madeira, que visa a melhoria das suas condições de vida, através da atribuição de uma prestação pecuniária atribuída a título de complemento regional de pensões ou prestações de segurança social de valores mínimos.



Como posso receber? Quanto recebo?

O **Complemento Regional para Idosos** é fixado no valor anual de 840 euros, sendo pago em prestações trimestrais no montante de 210 euros, por transferência bancária para a conta da titularidade do beneficiário.

Nas situações em que o beneficiário não seja titular de conta bancária, o pagamento é feito através de vale postal.

Têm legitimidade para requerer o Complemento Regional para Idosos, os titulares das prestações de segurança social, ou os seus representantes legais, mediante apresentação de documento comprovativo dessa qualidade.

Requisitos:

- Ter idade igual ou superior a 65 anos;
- Ter residência na Região Autónoma da Madeira;
- Não estar institucionalizado em unidades residenciais para idosos, nem em estabelecimentos sociais, geridos por entidades públicas, privadas ou do setor social, no âmbito da segurança social e da saúde.

Todos os beneficiários que receberam Complemento Regional para Idosos em 2021, e que continuam em 2022 a reunir os requisitos obrigatórios de atribuição, ficam dispensados da entrega de requerimento em 2022.